



000269

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.288 , DE 06 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, situado neste Município de Taubaté, com a área de 425,00m², necessário à implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NA GURILÂNDIA, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, imóvel esse que consta pertencer a Benedito Luiz da Conceição, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final nº 0058/04-RVE e respectivo memorial descritivo, a saber:

“Área: (A – B – C – D – A) = 425,00m² (EEE - Gurilândia)

Lote de terreno nº 03 da quadra 11, do imóvel denominado Parque Residencial Gurilândia, Bairro da Água Quente, pertencente à Matrícula 29.400 do 1ºCRI, desta cidade e comarca de Taubaté – SP, e caracterizado no desenho Sabesp 0058/04/RVE, medindo 10,00m de frente para a Avenida Cinderela, com fundos correspondentes onde confronta com o Lyurgo Barbosa Querido, 43,00m do lado direito onde confronta com o lote 02, 42,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 4, encerrando área de 425,00m².”

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-2358 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte do presente Decreto.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Red



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

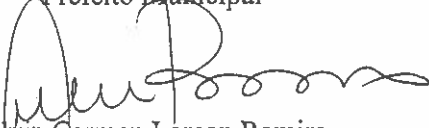
000270

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Silvia Carmen Lercan Ramiro
Diretora do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 06 de junho de 2007.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa